Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Referente ao Credenciamento nº 001/2014.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 11.207.314/0001-86.
OBJETO: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços, no atendimento no Centro Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município.
MÉDICA
CONTRATO Nº: 001/2014
CONTRATADA: Mayra Martins Aguirre, CRM/GO nº 017799.
Valor: R$ 22.399,98. (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.
MÉDICA
CONTRATO Nº: 002/2014
CONTRATADA: Franciele de Angelis Silva, CRM/GO nº 017984.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.
MÉDICO
CONTRATO Nº: 003/2014
CONTRATADO: Ricardo Vale Caetano, CRM/GO nº 12544.
Valor: R$ 6.933,32 (seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.
ENFERMAGEM
CONTRATO Nº: 004/2014
CONTRATADA: Simone Peres Cruvinel Evangelista, COREN/GO nº 242.323.
Valor: R$ 27.600,00. (vinte e sete mil e seiscentos reais).
LABORATÓRIO
CONTRATO Nº: 005/2014
CONTRATADA: Aparecida das Graças Terra Cabral & Cia Ltda, CNPJ: 07.355.941/0001-97.
Valor: R$ 102.191,18. (cento e dois mil cento e noventa e um reais e dezoito centavos).
FISIOTERAPEUTA
CONTRATO Nº: 006/2014
CONTRATADA: Carla Marcielle Borges Cardoso, CRF/DF nº 158230.
Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
EDUCADORA FÍSICA
CONTRATO Nº: 007/2014
CONTRATADA: Patricia Garcia de Queiroz, CREF/GO nº 005117.
Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
NUTRICIONISTA
CONTRATO Nº: 008/2014
CONTRATADA: Daiane Costa dos Santos, CRN/DF nº 8932.
Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 16 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente do Cpl

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8E399001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 018/2014.

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

"Nomeia Comissão Especial para Avaliação de imóvel e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município alienar o imóvel onde atualmente funcionam as instalações do Quartel da Policia Militar do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO, a Lei 1.159/2013, de 16 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o referido imóvel;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do art. 17, inciso I, combinados com art. 18 e art. 22, § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os Senhores: Valmir Santos de Almeida, Diretor de Assuntos Fundiários; João Célio Cardoso da Cruz, Chefe de Seção de Arrecadação; Luiz Carlos Pereira da Silva, Fiscal de Edificações e Ademir Nogueira de Souza, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação, com finalidade de avaliação do imóvel onde atualmente funcionam as instalações do Quartel da Policia Militar do Estado de Goiás, situado na Rua 7 de Setembro, Quadra M, Lote 01, Centro, cidade de Campos Belos, terreno com 451,27m², frente 9,20m, fundos 8,96m, laterais direita e esquerda 49,70m, com edificação de uma casa com 269,69m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4F2095BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE COMISSÃO.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, às 10 horas, aí presente o Engº. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e os senhores: Valmir Santos de Almeida; João Célio Cardoso da Cruz; Luiz Carlos Pereira da Silva e Ademir Nogueira de Souza, todos qualificados de acordo com o Decreto nº 018/2013 de 16 de janeiro 2014, declararam que tendo sido nomeados membros da Comissão Especial de Avaliação, tomam posse, prestam seus compromissos de bem e fielmente e cumprir todos os encargos para o qual foram designados, pelo que determinou o Senhor Prefeito lavrar o presente TERMO que vai devidamente assinada pelos compromissados.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretario de Administração e Governo

VALMIR SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

JOÃO CÉLIO CARDOSO DA CRUZ
Membro

LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro

VEREADOR ADEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1A210CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LAUDO DE AVALIAÇÃO.

"A Comissão Especial de Avaliação, nomeada por força do Decreto nº 018/2014 de 16 de janeiro de 2014, exara o presente Laudo de Avaliação".

A Comissão Especial de Avaliação, nomeada por força do Decreto nº 018/2014 de 16 de janeiro de 2014, concluiu o presente Laudo de Avaliação, após discussão e vistoria no veiculo.
AVALIAÇÃO IMÓVEL:
Imóvel onde atualmente funcionam as instalações do Quartel da Policia Militar do Estado de Goiás, situado na Rua 7 de Setembro, Quadra M, Lote 01, Centro, cidade de Campos Belos, terreno com 451,27m², frente 9,20m, fundos 8,96m, laterais direita e esquerda 49,70m, com edificação de uma casa com 269,69m².

AVALIAÇÃO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mi reais).

Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2014.

VALMIR SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

JOÃO CÉLIO CARDOSO DA CRUZ
Membro

LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro

VEREADOR ADEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C3A6B3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TÊRMO DE HOMOLOGAÇÃO.

"O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei etc."

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação do Imóvel onde atualmente funcionam as instalações do Quartel da Policia Militar do Estado de Goiás, situado na Rua 7 de Setembro, Quadra M, Lote 01, Centro, cidade de Campos Belos, terreno com 451,27m², frente 9,20m, fundos 8,96m, laterais direita e esquerda 49,70m, com edificação de uma casa com 269,69m², considerado inservível para a administração do Município.

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação nomeada por força do Decreto nº 018/2013 de 16 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação nomeada por força do Decreto nº 018/2013 de 16 de janeiro de 2014, para avaliação do Imóvel onde atualmente funcionam as instalações do Quartel da Policia Militar do Estado de Goiás, situado na Rua 7 de Setembro, Quadra M, Lote 01, Centro, cidade de Campos Belos, terreno com 451,27m², frente 9,20m, fundos 8,96m, laterais direita e esquerda 49,70m, com edificação de uma casa com 269,69m², considerado inservível para a administração do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:2FC0BB04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2014

Nº. Processo: 009/2013 – (Dispensa de Licitação). Contratante: Município de Firminópolis – GO, CNPJ 02.321.917/0001-13. Contratada: Caixa Econômica Federal – Agência 4418 Firminópolis – GO, CNPJ: 00.360.305/4418-28 Objeto: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, centralização e processamentos de creditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Firminópolis – GO, fundamentos legais: art. 24, VIII da Lei nº. 8.666/93 10.520/02 e Lei Estadual 17.928/12, vigência: 60 (sessenta meses). Remuneração ao Município R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Signatários Município de Firminópolis – GO – LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO, Caixa Econômica Federal – CEF – Luis Antônio da S. Neto. Data da Assinatura: 14/11/2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:A2E8ABFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no **dia 03 de Fevereiro de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Emulsão Asfáltica e Materiais Elétricos, destinado à Execução de Várias Obras, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 16 de janeiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3298C654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 206.987,60 (Duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BC7F1AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **RM HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 957.477,18 (Novecentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:65CC9C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: R**$ 312.687,01 (Trezentos e doze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69F787A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 186.692,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D53A7A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 286.836,32 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B9C06399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 56.130,10 (Cinqüenta e seis mil cento e trinta reais e dez centavos).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7DE4A077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014 REFERENTE AO PREGÃO 019/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba e PSFs .
VALOR/VCTO: **R$ 501.253,04 (Quinhentos e um mil duzentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos).**
Início: 14/01/2014.
Término: 31/12/2014.
PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:836798D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: PRESTAR SEGURANÇA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada, destinado à realização da 83ª aniversário da cidade, que será realizada no dia 21 de Janeiro de 2014,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **059/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais)
PRAZO: 07 (sete) dias
Início: 17/01/2014
Término: 24/01/2014
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais),** até o dia (15) quinze do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada serviços.

Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4C0EA583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra**. DANIELA SALLUM**
Contratado: **MAURO JOSE SOBRINHO DE SA 26033978854**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13628120/0001-80, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Mauro José Sobrinho de Sá.
Objeto: contratação de Prestação de Serviços referente a manutenção e atualização do CMS (Sistema Gerenciados de Conteúdo); gerenciamento de utilização de url´s amigáveis; utilização de extensões que potencializam a segurança da área de administração; desenvolvimento e manutenção de área de notícias, artigos, fotos, vídeos, agenda de compromissos e eventos, enquetes, sistema de newsletter, rede sociais, slide show de notícias; Elaboração de layout e design de páginas e Portal Web; Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portal web.
Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sua manutenção será pago em parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotações: **13.13.10.301.1132-2.571-3.3.90.39 Ficha= 355 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.**
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1C800BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA**
Contratado: **W. M DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 11.409.599/0001-38, representado pelo Sr. Waterlloo Martins de Andrade.

Objeto: "locação de xerocopiadora Multifuncional Brother DPC-8085 DN para atende a Secretaria Municipal de Educação."
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** valor este que será pago em parcelas mensais **de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** sendo que existe um limite máximo de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias mensais, quando exceder este limite pagará a importância de **R$ 0,06 (seis centavos)**
Dotação: 10.07.12.361.1118.2.550-3.3.90.39 Manutenção Secretaria Educação Cultura Desporto e Lazer.
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2BE1A54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Contratado: **W. M DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 11.409.599/0001-38, representado pelo Sr. Waterlloo Martins de Andrade.
Objeto: "locação de xerocopiadora Multifuncional Brother DCP 8157 DN para atende a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** valor este que será pago em parcelas mensais **de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** sendo que existe um limite máximo de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias mensais, quando exceder este limite pagará a importância de **R$ 0,06 (seis centavos)**
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Fonte 100 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento.
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0B0371A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO., licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **30/01/2014**, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 16 de Janeiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5BCCDE18

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0232/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4289211 SSP-GO e CPF n° 894.695.691-72. e de outro lado, a empresa **ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES 00266089100**, inscrito no CNPJ nº. 18.918.095/0001-92 pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Rua Santiago, nº 7355, quadra 39, lote 546, Vila Brasília, Iporá-Go, representado por seu representante legal, **ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES**, portador do RG nº 4653823 DGPC/GO e CPF nº 002.660.891-00, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de apoio na segurança no evento da Festividade de Comemoração do Réveillon de Iporá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2013 no lago por do sol, compreendendo a segurança nos ambientes onde serão realizados os eventos, sendo serviços de vigilância/segurança desarmada nos seguintes dias: Dias 30/12/2013 - 5 (cinco) segurança no horário de 20:00 às 04:00, e dia 31/12/2013 - 5 (cinco) segurança no horário de 20:00 as 04:00.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1 - Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, em uma única parcela, após a prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
1 - A vigência do contrato será da assinatura, em **30/12/2013 até 03/01/2014**, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
1 - Os serviços licitados deverão ser executados, mediante autorização de prestação de serviços emitida pelo solicitante, de responsabilidade da Contratada o seguinte:
2 - Garantir que o responsável da licitante vencedora atenderá a ordem de prestação de serviços a partir da sua solicitação;
3 – A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos, fatos ocorridos em razão de sua prestação de serviços em desacordo com as determinações legais;
4 - Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
5 - Custear todas as despesas com funcionários devidamente capacitados, responsabilizando-se por pagar seus vencimentos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e ainda custear

todas as despesas com indenização decorrente da execução do objeto licitado.
6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da contratante.
7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
8 - Acatar as orientações do contratante, refazendo de imediato qualquer serviço não aceito.
9 - Acatar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

1 - As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

10.21.13.392.1121.2.559.3.3.90.39 FICHA 326 FONTE 100, APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. A Contratada obriga-se a o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e execução dos serviços conforme as especificações;
2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal;
3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), outra forma prevista na Lei 8.666/1993;
5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, prejuízos resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Administração;
6. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
7. Alocar pessoal, quando necessário, que possua as qualificações necessárias à perfeita execução do objeto;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, lavrando-se o respectivo termo;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no eleito Foro da Comarca de Iporá.

2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPORÁ, em 30 de dezembro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Cnpj 01.157.536/0001-88
Contratante

Adimilson de Sousa Gonçalves 00266089100
Cnpj nº. 18.918.095/0001-92
ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES
CPF nº 002.660.891-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4670B7D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **31 DE JANEIRO DE 2014**, às **09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. prefeituralagoasanta@hotmail.com

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B17CED3D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO3

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Fisioterapeuta Dra. **ROSELI CAVALARI DA SILVA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO – 4ª Região sob o nº 22982F, no CPF sob o n.º 109.507.768-66 e no RG sob o nº 21.670.609-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Calípso Luiz Moraes, s/n.º, Qd. 03, Lt. 06, Setor Central, é uma profissional especializada na área da saúde/fisioterapia;

b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da Fisioterapia, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de fisioterapia, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (um) profissional na área, o qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo esta, a profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida profissional de saúde – na área de fisioterapia, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99DF3D3F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO2

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A empresa **RICARDO ALEXANDRE DE JESUS BERNARDES e CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.988.321/0001-49, com sede na Av. Antônio Luiz de Moraes, s/n, Qd. 53, Lt. 15, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, tem como profissional responsável o Médico **RICARDO ALEXANDRE DE JESUS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-GO nº 17148, CPF sob o n.º 069.119.826-85 e no RG sob o nº MG-11.722.358-SSP/MG, o qual é um profissional especializado na área da saúde/médico;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da enfermagem, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área da enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 03 (três) médicos na área Médica Clínico-Geral, os quais enquadraram-se ao previsto no Edital, sendo o profissional supra, uma destes;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I . Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços na área da saúde – médico clínico-geral, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F31A8434

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a enfermeira padrão **RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, solteira, enfermeira padrão, inscrita COREN-GO sob o nº 278.251, no CPF sob o n.º 007.026.611-55 e no RG sob o nº 4327993 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Hidelbrando G. Strongren, Qd. 25, Lt.02, em Lagoa Santa, Goiás, é um profissional especializado na área da saúde/ enfermeira padrão;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área de enfermagem padrão, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de auxiliar de enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 04 (quatro) profissionais na área de enfermagem padrão, as quais enquadraram-se ao previsto no Edital, sendo a profissional supra, uma destas;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional de saúde – enfermeiro padrão, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65407C61

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a enfermeira **PEDRO HENRIQUE SARAVALLI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CRF/GO sob o nº. 5534, no CPF sob o n.º 336.582.658 - 09 e no RG sob o nº 33424214 - 9

SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais, s/nº, Setor Central, Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/farmacêutico;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da enfermagem, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área da enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (um) profissional na área de farmácia, o qual enquadra-se ao previsto no Edital, sendo este a profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I . Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional de saúde - farmacêutico, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03B374C8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Enfermeira Padrão **PATRÍCIA ALVES DINIZ**, brasileira, solteira, enfermeira padrão, inscrita COREN-GO sob o nº **004.889,** no CPF sob o n.º **006.841.311-45** e no RG sob o nº **4421787 SSP/GO**, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/enfermagem padrão;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da Enfermagem Padrão, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de enfermagem padrão, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento neste mês 04 (quatro) profissionais na área, as quais se enquadraram ao previsto no Edital, dentre estas figura a profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida profissional de saúde – na área de enfermagem padrão, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBC36EB9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a enfermeira **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, solteira, enfermeira padrão, inscrita no COREN-GO sob o nº 011.157, no CPF sob o n.º **331.960.038-92** e no RG sob o nº 44.019.506-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco José da silva, s/n, Centro, em Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/enfermagem;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da enfermagem, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área da enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 05 (cinco) profissionais na área de enfermagem padrão, os quais enquadraram-se ao previsto no Edital, sendo a profissional supra, uma destes;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I . Fica inexigível o processo licitatório para a contratação da referida profissional de saúde – enfermeiro padrão, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C10C11E5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a empresa **MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES & CIA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.379.895/0001-10, com sede na Rua Idelfonso Luiz de Freitas, n° 23, Setor Nova Esperança, em Itarumã, Goiás, possui em seu quadro o médico **MARCELO RICARDO DE**

CARVALHO BORGES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 8432, no CPF sob o n.º 492.548.551-20 e no RG sob o nº 1.826.610-SSP/GO, o qual é uma profissional especializado na área da saúde/médico;
b) – da análise curricular e documental, verifica-se que tal profissional possui graduação na área médica, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área médica, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (um) profissional na área Médica Cirurgião-Geral, o qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo este o profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido profissional de saúde na área médica clínico-geral, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3572B770

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** o médico **JUAREZ LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 016964, no CPF sob o n.º 014.539.871-42 e no RG sob o nº 4376116-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Horácio Amaro dos Ramos Ferreira, s/n.º, Setor Central, em Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/médico;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área médica e inscrição no CRM-GO, estando, portanto, apto a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área médica, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 03 (três) profissional na área Médica Clínico-Geral, o qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo este o profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional de saúde, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BBA32CA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** o médico **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 16965, no CPF sob o n.º 019.374.971-86 e no RG sob o nº 4871232-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, s/n.º, Bairro Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/médico;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área médica e inscrição no CRM-GO, estando, portanto, apto a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área médica, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 03 (três) profissionais na área Médica Clínico-Geral, o qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo este o profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional de saúde, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E7DE8E4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a enfermeira **CLERISMONE MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira padrão, inscrita no COREN-GO sob o nº 242.263-CFE, no CPF sob o n.º 998.672.651 - 49 e no RG sob o nº

4103379 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Ana Cândida da Silva, s/n, Centro, em Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/enfermagem;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da enfermagem, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área da enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 04 (quatro) profissionais na área de enfermagem padrão, os quais enquadraram-se ao previsto no Edital, sendo a profissional supra, uma destes;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I . Fica inexigível o processo licitatório para a contratação da referida profissional de saúde, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8918F8A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Odontóloga **CAMILA SAEKI FERREIRA**, brasileira, solteira, odontologia, inscrita no CRO/GO protocolo nº 1537/2010, no CPF n.º 006.747.941-33 e no RG nº 001447700-SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, Qd. 14, Lt. 03, Centro, Lagoa Santa - GO, é uma profissional especializada na área da saúde/odontologia;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da Odontologia, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de odontologia, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (um) profissional na área, o qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo esta, a profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida profissional de saúde – na área de odontologia, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06C05513

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Enfermeira Padrão **ANIELE FERREIRA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita COREN-GO sob o nº 356.120, no CPF sob o n.º 025.189.491-60 e no RG sob o nº 5243206 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua João Inácio, Qd. 23, Lt.09, em Lagoa Santa, Goiás, é uma profissional especializada na área da saúde/enfermagem padrão;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da Enfermagem Padrão, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de enfermagem padrão, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento neste mês 04 (quatro) profissionais na área, as quais se enquadraram ao previsto no Edital, dentre estas figura a profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida profissional de saúde – na área de enfermagem padrão, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3BBF486

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** o auxiliar de enfermagem **AGNALDO DELFINO PEREIRA**, divorciado, auxiliar de enfermagem, inscrito no COREN-GO sob o nº. 607647-AE, no CPF sob o n.º 098.295.648-78 e no RG sob o nº 001815514 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Lagoa

Santa, Estado Goiás, Goiás, é um profissional especializado na área da saúde/ auxiliar de enfermagem;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui graduação na área da auxiliar de enfermagem, estando, portanto, apta a exercer a profissão;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de auxiliar de enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2013, expedido com as exigências contidas na Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 017/1998, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (um) profissional na área de auxiliar de enfermagem, o qual enquadrou-se ao previsto no Edital, sendo este, o profissional supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional de saúde, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18167EB2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** O microempreendedor individual **ALEXANDRE DE MORAES ARANTES SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.679.419/0001-38, com sede na Rua João Vieira Machado, n° 1.209, Jardim Planalto, em Itajá, Goiás, possui como atividade outras atividades de telecomunicações, equipara-se aos serviços de digitação e manutenção dos programas de saúde, atividades estas já desempenhadas a vários anos;
b) –O referido microempreendedor possui longa experiência nos serviços de digitação e manutenção dos programas de saúde;
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I . Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de digitação e manutenção dos programas da saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2A8DD40

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **FENIX.NET – APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.027.626/0001-70, com sede na Rua Henrique Silva, s/n, Qd. 11, Lt. 02, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, possui condições técnica e o sistema para a locação e manutenção dos sistemas específicos de necessidade da Administração;

b) – a Municipalidade não possui sistemas e tampouco profissionais para executar os serviços de manutenção necessários, por isso necessita locar os sistemas específicos essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração, bem como para prestar os serviços de manutenção dos referidos sistemas é de primordial importância, pois, sem estes sistemas torna-se inoperável os serviços públicos, bem como, as prestações de contas devidas e a transparência exigida por Lei;

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de Assessoria Especial, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70ECAB23

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a Empresa CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.149.630/0001-95, com sede na Rua José Allan K. França, nº 1.001, Bairro Morada do Sonho, em Caçú, Goiás, neste ato representada pelo sócio Eng. NEI LAMBLÓGLIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 446.757.986-91 e no RG sob o n.º M-2.377.797, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Neca Borges, n.º 1.003, Setor Central, em Caçú, Goiás, possui qualificação técnica e experiência em obras públicas, visto que, já vem prestando serviços na sua área há

vários anos para os Municípios da Região e também do Estado do Goiás;
b) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I . Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de engenharia civil, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:836F6A5F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** Dr. **LEANDRO MORAES GONÇALVES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº **35.362-A** e no CPF sob o nº. **908.808.891-87 e RG 001050655 SSP/MS** residente e domiciliado na rua Joaquim Balduino de Souza, nº 660, Centro, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para a execução de serviços jurídicos;
b) – a contratação da do referido profissional é justificada em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar os serviços profissionais em Consultoria e Orientação do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, no atendimento de pessoas carentes relativamente aos processos de Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como a orientação ao Conselho Tutelar de Lagoa Santa, relativamente à sua atuação quanto aos casos a serem encaminhados ao Ministério Público e Justiça da Infância e Juventude;
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I . Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:91D5203F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **– JENAINNE RODRIGUES SILVA MACHADO,** brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº 21.210, no CPF sob o nº. 703.888.061-68 e no RG sob o n° MG-11.004.909-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Vieira Machado, nº 338, Centro, Itajá, Goiás, possui qualificação técnica para a execução de serviços jurídicos;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar e acompanhar os serviços do Controle Interno, Departamento Pessoal e Convênios, torna-se necessário a contratação de um profissional para dar continuidade aos serviços, em especial na consultoria e assessoria técno-jurídica no campo da Administração Municipal, para: - cuidar dos interesses administrativos do Município, junto ao Estado de Goiás e União na contratação, execução de convênios e contratos de repasse; assessorar os órgãos de controle interno, compra e departamento pessoal na execução de tarefas.
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I . Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A821B9B2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **– APARECIDA LUISA BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS-19ª Região-GO sob o n° 4448, no CPF sob o n.º 475.989.801-87-47 e no RG sob o nº 2409895-2ª Via - SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Doralice Ferraz da Costa, Qd. 55, Lt. 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para a execução de serviços de assistência social;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar os serviços de assistência social, a contratação de um profissional da área para prestar os serviços de necessidade do Município.
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de assistência social, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D48DE61

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **SIDINEY LEMOS CELESTINO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.390.933/0001-35, com sede na Rua Mamudes José de Freitas, nº 06, Setor Central, Lagoa Santa, Goiás, é a única registrada no Município de Lagoa Santa – Goiás, cujo objetivo social se adéqua ao objeto deste contrato;
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida prestação de serviços para transporte de lixo, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5B8E4F6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – Em razão do Município ser um potencial turístico e receber visitantes de várias regiões, torna-se necessário manter efetivos da Polícia Militar morando na cidade, devendo o Município contribuir com o Estado para manter o Policial morando aqui, assim, face a Municipalidade não ter imóvel para moradia do Policial exige-se a contratação de locação de imóvel para servir de moradia do Policial Militar;
b) - O Sr. **ONILSON BATISTA DE FREITAS**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº **014.786.381-33** e no RG sob o nº **4658798**-SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda Três Marias, Zona Rural, Lagoa Santa, Goiás, tem como propriedade uma casa, de alvenaria, padrão normal, sito na Rua Maria Batista Nunes, Qd. 14, Lt. 08, Centro, em Lagoa Santa, Goiás, a qual é ofertada para locação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
c) – que pelo valor do contrato e face ser uma locação essencial para o Município, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II e X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida locação de imóvel para alocação de um Policial Militar, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C5DD8D6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **– JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 043.358.210-34, com endereço na Rua Lázaro da Silveira Chaves, nº 16, Qd. 38, Lt. 03, Loteamento Maria dos Anjos Lopes dos Santos, Itarumã, Estado de Goiás se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a pessoa supra mencionada é proprietária do CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, M.B./M. BENZ LP 321, ANO/MODELO 1958, COR LARANJA, DIESEL, PLACA KBS-4766, o qual pode suprir as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura.
c) – que pelo valor do contrato é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de serviços de caminhão para a secretaria de transporte, obras, ação urbana e agricultura*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D5FDC76

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **– CLAUDIA BARBOSA MACHADO**, brasileira, solteira, Nutricionista, CRN Nº 8479-P, no CPF n.º 036.534.941-09 e no RG nº 4678020-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Idalina Adelina Borges nº 305, Qd. 42, Lt. 02, Jardim Planalto, Itajá - GO, possui qualificação técnica para a execução de serviços de nutricionista;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar os serviços de nutricionista, a contratação de um profissional da área para prestar os serviços de necessidade do Município.
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de nutricionista, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F8C006E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **– ASSIS RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, inscrito no CREA-GO Nº 14403/TD-GO, no CPF n.º 716.171.671-34 e no RG nº 3196965-2ª VIA-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 15, Centro, Itarumã – GO.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar os serviços de Técnico em Eletrotécnica, a contratação de um profissional da área para prestar os serviços de necessidade do Município.
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de Técnico em Eletrotécnica, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B00CFF2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Sra. **VALDACYR ALCAZAR ANDRÉ**, brasileira, viúva, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 926.321.061 - 68 e no RG sob o nº 10.275.872 - 4 -SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, Goiás, na condição de proprietária de imóvel urbano próprio para a instalação pretendida pelo Município e se apresentou para a contratação da locação;
b) – que pelo objeto contratado é dispensada a licitação, conforme define o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de locação de imóvel para a instalação do CRAS*, nos termos no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E42787FA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a Sra. **MARI KINOSHI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 967.915.789-04 e no RG sob o nº 24.646.811-7-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Batista Nunes, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, Goiás, na condição de proprietário de imóvel urbano próprio para a residência da Polícia Militar e se apresentou para a contratação da locação;
b) – que pelo objeto contratado é dispensada a licitação, conforme define o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de locação de imóvel para residência da Polícia Militar*, nos termos no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EC90867

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** o **ESPÓLIO DE SIDNEY GRITTI**, neste ato representado pelo inventariante, Sr. **FRANCISCO JOSE GRITTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **050.473.308-77** e no RG sob o nº **14.451.525-8-SSP/SP**, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingues de Carvalho, nº. 101, apto. 94, São Paulo, SP, na condição de proprietário de imóvel urbano próprio para a instalação da Sede Administrativa do Município e se apresentou para a contratação da locação;
b) – que pelo objeto contratado é dispensada a licitação, conforme define o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de locação de imóvel para abrigar a Sede Administrativa do Município*, nos termos no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31D295A8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** o Sr. **EDILBERTO ANDRÉ**, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 038.345.898-61 e no RG sob o nº 12.710.506-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Guilherme Machado de Sousa, s/nº, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, na condição de proprietário de imóvel urbano próprio para a instalação da agência dos CORREIOS se apresentou para a contratação da locação;
b) – que pelo objeto contratado é dispensada a licitação, conforme define o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de locação de imóvel para alocação da Agência dos Correios*, nos termos no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:432E1576

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** a empresa **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.730.707/0001-04, com endereço na Travessa Rio de Janeiro, n.º 101, Setor Central, Nesta, representada pelo sócio/proprietário **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o n.º 14.759 e no CPF sob o n.º 603.566.006-10 se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supra mencionada possui como titular um profissional especializado em administração público, o qual há vários anos presta serviços para os Municípios da região, inclusive para o Município de Lagoa Santa.
c) – que pelo valor do contrato é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de prestador de serviços jurídicos*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E9243CF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.421.759/0001-48, com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Setor Central, Cachoeira Alta, Goiás, possui como proprietário o Sr. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS, profissional capacitado e habilitado para a execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil à Administração Pública;
b) – este profissional já vem prestando serviços há vários Municípios e Câmaras da região, sempre demonstrando bom desempenho e seriedade no trato da Coisa Pública;

c) – devido a natureza dos serviços só podem ser executados por profissional habilitado, especializado na matéria e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;
d) – o Município tem interesse em contratar serviços do referido profissional, tendo em vista que este é o único técnico especializado na matéria que se apresentou no Município e por já prestar serviços à Câmara Municipal, configurando assim a inviabilidade de competição e que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com praticado pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) – ainda, trata-se de conveniência administrativa.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação do referido profissional da contabilidade, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EA5F7EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **14h00min do dia 30 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás e unidades de Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:54A2F9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 30 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Aquisição de um Caminhão Truck com caçamba para o município de Santo Antônio de Goiás - GO. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou no site www.santoantoniodegoias.go.gov.br no link portal transparência. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:89149B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 04 de fevereiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Aquisição de produtos de gênero alimentício, no âmbito do Programa Merenda Escolar MEC/FNDE. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:2653F607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 05 de fevereiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente em geral e materiais esportivos para atender as necessidades administrativas da Prefeitura e fundos municipais. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:30ACF118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 06 de Fevereiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, se reunirá com finalidade de realizar o chamamento público n° 001/2014, com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009, para aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05 de fevereiro às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts 43-46, Vila Florença. Este Edital de Chamamento Público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários, estão disponíveis no endereço acima descrito das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e no site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Telefone para informações: (62) 3535-1950.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:4842E2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO 027/2013

A Prefeitura Municipal de São João d'Aliança - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 027/2013, objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO** foi julgado a favor de: ITAU UNIBANCO S.A.

São João d'Aliança - GO, 16 de janeiro 2013.

ANDREIA ABBES
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Abbes
Código Identificador:3237A45A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
LEI: 474/2013- ATENDIMENTO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

LEI Nº 474/2013 , UIRAPURU, 14 de outubro de 2013.

> "Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento, proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º - A Política Municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, será executada mediante um conjunto de ações articuladas entre os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, organizações governamentais e não governamentais e far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;
III - serviços especiais nos termos da lei:

a)	proteção e atendimento médico e psicológico às vítimas da negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b)	identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c)	proteção jurídico-social;
d)	reintegração familiar, abrigo provisório até colocação em família provisória.

§ 1º - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e a juventude.
§ 2º – O Município poderá firmar convênios e consórcios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais, ouvido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A política municipal de proteção integral, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente contará com os seguintes órgãos e instrumentos:
I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA;
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Parágrafo Único – Lei Municipal, disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Tutelar.

TÍTULO II
DO COMDEDICA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA – é o órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do ECA e desta Lei.
§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de 2/3 dos seus Conselheiros ou seu presidente;
§ 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, a quem cabe a manutenção de sua estrutura administrativa.

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA será composto, assegurada a participação popular paritária, dos seguintes membros conselheiros:
I - 04 (04) representantes do Poder Público Municipal:
a) um (01) representante da Secretaria municipal de Assistência social;
b) um (01) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) um (01) representantes da Câmara Municipal;
d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração.
II – quatro (04) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade.
§ 1º - As organizações representativas da sociedade, efetivas e suplentes, serão eleitas, atendido os requisitos da legislação vigente.
§ 2º - Somente poderão votar e ser eleitas as entidades que obtiverem junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA o atestado de funcionamento nos termos da Lei.
§ 3º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade mais antiga pelo Estatuto.
§ 4º - Cabe às entidades eleitas, efetivas e suplentes, indicarem seus representantes conselheiros.
§ 5º - Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, respectivamente.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA será de dois (2) anos permitida a recondução.

Art. 6º - A função do conselheiro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 7º - A ausência injustificada por três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas, durante o mandato, implicará a perda do mandato.
§ 1º - Constatada a ausência, de representante do Poder Público, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA oficiará o indicante para que nomeie outro representante e suplente.
§ 2º - Constatada a ausência de representante de entidade não governamental, está perderá o mandato, assumindo a entidade suplente pela ordem de votação.
Art. 8º - O número de conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a composição paritária, mediante proposta do Presidente ou de um terço dos conselheiros, aprovado por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 9º - Cabe ao Conselho, na primeira reunião, após a eleição, eleger dentre seus membros sua diretoria, composta de presidente, vice, e secretária, que tomarão posse na mesma reunião, para um mandato de dois anos:
I – formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
II – apresentar o Plano de Ação Plurianual e Anual;
III – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada no que concerne aos recursos para o atendimento da política de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – promover e coordenador todos os programas de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, exercendo a sua avaliação prévia e encaminhando-os à execução pelos órgãos competentes;
V – deliberar acerca das propostas de ação do Poder Executivo Municipal para a área de infância e juventude;
VI – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços públicos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como da criação de entidades governamentais ou consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
VII – fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar, através de programa de abrigo;
VIII – determinar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA, fixando critérios de utilização através de Plano de Aplicação;
IX – acompanhar o trabalho da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA;
X – apreciar e deliberar sobre a concessão de auxílios, benefícios ou subvenções, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos à entidades não governamentais que tenham por fim a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI – desempenhar seu papel normatizador, dos assuntos de sua competência, por meio de resoluções;
XII – manter intercâmbio com entidades internacionais, federais, estaduais e conselhos municipais congêneres, visando a difusão e promoção da defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – proceder o registro de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, nos termos desta lei e do art. 91 da lei 8069/90;
XIV – proceder a inscrição dos programas, especificando os regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, na forma definida nesta lei, e do art. 90, parágrafo único da Lei 8069/90;
XV – elaborar seu regimento interno;
XVI – realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XVII – definir as normas de organização da eleição do Conselho Tutelar e escolher a Comissão Eleitoral, baixando as resoluções pertinentes.

TÍTULO III

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10 – As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA que manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Parágrafo Único – Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a)	orientação e apoio sócio-familiar;
b)	apoio sócio-educativo em meio aberto;
c)	colocação familiar;
d)	abrigo;
e)	liberdade assistida;
f)	semi-liberdade;
g)	atendimento psicológico e médico globalizado.

Art. 11 – As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, cumprido o que determina o ECA.
Art. 12 – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA regulará mediante resolução, a documentação e os requisitos necessários a inscrição de programas e registro das entidades, bem como outras providências de sua competência.
Art. 13 – Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA mediante certidão, atestar o regular funcionamento de entidade que tenha por fim o atendimento à criança a ao adolescente, nos termos da legislação.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 14 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação e aplicação dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações.
Art. 15 – Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

a)	recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União;
b)	recursos oriundos de convênios atinentes à execução de políticas para atendimento de crianças e adolescentes firmados pelo Município;
c)	doações;
d)	multas previstas na Lei Federal 8069/90;
e)	receitas de aplicações;
f)	outras que venham a ser instituídas.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será administrado por gestor exercente de cargo de provimento em comissão, auxiliado por junta administrativa.
Parágrafo Primeiro – Fica criado na estrutura administrativa do Município, o seguinte cargo:

CARGO	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Gestor FMDCA	Comissão	3.000,00

Parágrafo Segundo - Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial, no prazo de 24 horas após sua disponibilidade, sob pena de responsabilidade, a razão de um duodécimo por mês.
Art. 17 – Somente poderão receber recursos do Orçamento Municipal as entidades que estiverem regularmente constituídas e com atestado de funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA.

TÍTULO V
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÒES

Art. 18 - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, eleita na primeira reunião após a eleição das entidades não governamentais, ocasião em que tomará posse, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo Único - As competências dos membros da Diretoria e a instituição de Comissões Permanentes serão determinadas pelo Regimento Interno.
Art. 19 - No prazo de sessenta dias a contar da promulgação da presente Lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA revisará seu Regimento Interno.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, 15 de outubro de 2013

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.
Uirapuru, 15 de outubro de 2013

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:51A8BAEB



